



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**A. OBJETO**

A presente especificação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições individuais (almoço e jantar), para os participantes das sessões do Tribunal do Júri, assim como para os participantes de eventos promovidos pela SJRJ, na forma de registro de preço, com validade de 12 meses.

**B. QUADRO QUANTITATIVO POR ITEM ESPECIFICADO**

Item	Código	Descrição dos itens / Características Técnicas	UND	QTD
1	1521-0	Refeições acondicionadas individualmente (almoço e jantar), com peso mínimo de 500g, acompanhada de um kit individual e descartável de insumos e temperos necessários ao consumo.	UND	350

**C. PRAZO DE EXECUÇÃO**

	Fornecimento imediato.
1.	<b>Prazo de recebimento provisório:</b> No ato da apresentação da nota fiscal.
2.	<b>Prazo de recebimento definitivo:</b> No prazo de até 2 dias úteis, a contar da data do recebimento provisório.

**D. LOCAL DE FORNECIMENTO/ENTREGA**

SJRJ – Seção Judiciária do Rio de Janeiro

- Foro Desembargadora Marilena Franco  
 Avenida Venezuela, 134, Copacabana, Bloco B – Praça Mauá - Centro – RJ.

- Sede Administrativa  
 Avenida Almirante Barroso, 78, Copacabana – Centro – RJ.

- Foro Rio Branco  
 Avenida Rio Branco, 243, Copacabana – Centro – RJ.

**E. PRAZO DE VALIDADE DAS REFEIÇÕES**

1.	As refeições deverão ser elaboradas com técnica, produto, armazenamento e horário que tanto qualifiquem os alimentos como fresco no ato da entrega como permitam o seu consumo dentro de um prazo de até 05 (cinco) horas, contado do tempo de entrega à SJRJ. Portanto, o prazo de validade deverá ser suficiente para cobrir o tempo de sua elaboração, armazenamento e consumo, a fim de não ser servida imprópria ao consumo.
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**F. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE CONSUMO DAS REFEIÇÕES**

1	1.1 Os cardápios oferecidos no <b>almoço e no jantar</b> deverão ser variado dia a dia e elaborado por nutricionista da Contratada, devendo ser submetido no dia anterior previamente à Contratante para aprovação e deverão conter, no mínimo:
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Assinado digitalmente por CLAUDIO LUIS DA SILVA AMORIM e LAUDICEA HELENA MOTTA SYDRONE.  
 Assinado com senha por FATIMA AUXILIADORA RONCATO DA SILVA.  
 Documento N°: 2750481.25101094-484 - consulta à autenticidade em  
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2750481.25101094-484>



JFRJSE202000001A

**SIGA** ➔



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- a)** duas qualidades de acompanhamento (arroz, feijão, risoto, etc.);  
**b)** duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (baby beef, frango, peixe);  
**c)** guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, purê, legumes sauté, legumes cozidos, no vapor) e  
**d)** uma fruta da estação.
- 1.2 Todas as refeições deverão ser balanceadas, a fim de se evitar uma digestão difícil e causar mal-estar.
- 1.3 As refeições deverão ter peso mínimo de 500g;
- 1.4 As refeições deverão vir acompanhadas de um kit descartável e individual de insumos e temperos devendo conter no mínimo um guardanapo, um palito roliço de madeira, um jogo de talheres e saches de sal. Todos os materiais deverão ser descartáveis e de boa qualidade;
- 1.5 Todos os gêneros alimentícios constantes dos cardápios deverão seguir padrões de qualidade e higiene, segundo legislação vigente.
- 1.6 - As refeições devem ser entregues em temperatura apropriada ao consumo imediato (quentes) e com qualidade de fresca.

**G. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO/CANCELAMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 1.1 A Contratante deverá solicitar a quantidade de refeições a serem fornecidas no almoço até às 21h do dia anterior;
- 1.2 O horário previsto para fornecimento do almoço é definido pela Contratante dentro do período de 12h às 15h, sendo informado na véspera de cada dia do evento e confirmado com 2 horas de antecedência deste, podendo dentro do prazo de confirmação ser postergado;
- 1.3 A Contratante deverá solicitar a quantidade de refeições a serem fornecidas no jantar até às 14h do mesmo dia;
- 1.4 O horário previsto para fornecimento do jantar é definido pela Contratante dentro do período de 18h às 19h, sendo informado na véspera de cada dia do evento e confirmado com 2 horas de antecedência deste, podendo dentro do prazo de confirmação ser postergado;
- 1.5 As refeições deverão ser entregues com total pontualidade, sem tolerância de atraso, sendo permitida a antecipação do fornecimento em até 15 minutos do horário determinado;
- 1.6 A Contratante poderá cancelar a requisição com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência do horário previsto para entrega das refeições, sem que seja obrigada a efetuar o pagamento da quantidade solicitada;
- 1.7 A Contratada deverá disponibilizar o número de um telefone fixo, um número de celular e um endereço eletrônico, pelos quais a Contratante possa manter comunicação para solicitação/cancelamento;
- 1.8 A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega indicado pela Contratante;
- 1.9 As refeições deverão ser acondicionadas de forma individual em embalagens que possibilite o aquecimento em forno micro-ondas (como as de isopor);
- 1.10 As refeições deverão ser preparadas com antecedência máxima de uma hora do prazo de entrega e servidas sempre quentes.
- 1.11 As refeições serão fornecidas em até 20 (vinte) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho.
- 1.11.1 A Contratada deverá aguardar a solicitação, cujo prazo de entrega obedecerá o estabelecido nos itens 1.1 a 1.6.



JFRJSE202000001A



Assinado digitalmente por CLAUDIO LUIS DA SILVA AMORIM e LAUDICEA HELENA MOTTA SYDRONE.  
Assinado com senha por FATIMA AUXILIADORA RONCATO DA SILVA.  
Documento Nº: 2750481.25101094-484 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2750481.25101094-484>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**H. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A Contratada deverá cumprir a exigência de observância à Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distritais e municipais.

**I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | <ul style="list-style-type: none"> <li>1.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço de fornecimento de refeições individuais;</li> <li>1.2 Registro e inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Nutrição.</li> <li>1.3 Comprovação de que possui no seu quadro, profissional de nível superior devidamente habilitado como <b>NUTRICIONISTA</b>.</li> <li>1.4. LICENÇA específica para funcionamento da atividade e para realização de transporte de alimentos expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado.</li> </ul> |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2020.

Laudicea Motta  
Supervisora da Seção de Contratação de Serviços

Cláudio Luís da Silva Amorim  
Coordenador de Manutenção e Serviços

Fátima Auxiliadora Roncato da Silva  
Diretora da Subsecretaria de Gestão de Serviços em exercício



JFRJSE202000001A



Assinado digitalmente por CLAUDIO LUIS DA SILVA AMORIM e LAUDICEA HELENA MOTTA SYDRONE.  
Assinado com senha por FATIMA AUXILIADORA RONCATO DA SILVA.  
Documento Nº: 2750481.25101094-484 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2750481.25101094-484>

**SIGA** 